

1
Cam



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.615 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre prorrogação de prazos constantes no Calendário Fiscal aplicável ao exercício de 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 045 de 15 de dezembro de 1997 e suas alterações e,

Considerando a necessidade de regulamentar os prazos de vencimento dos tributos municipais;

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Corona vírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

Considerando que todas as exposições acima mencionadas, atingem as Receitas Municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, para o exercício de 2021, os prazos constantes no Calendário Fiscal, conforme disposições seguintes:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados e Imóveis não edificados):

16/05/2021 – vencimento da parcela única, com 50% de desconto.

(a) - Quem optou pelo parcelamento das datas referente ao decreto do Calendário Fiscal anterior de número 4.560 de 05 de fevereiro de 2021, deveram mantê-lo, com as datas anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

II – Taxa de Licença para instalação e/ou funcionamento – **30/05/2021**.
– vencimento em parcela única para o comércio, indústria e prestação de serviços.

III - Taxa da vigilância Sanitária **30/05//2021**.

O recolhimento da taxa referente a abertura de nova empresa será efetuado por ocasião da outorga da licença e sua renovação se dará no ato do vencimento da mesma.

IX – Taxa de Licença para Taxi e Moto-Taxi. **30/05/2021**.

(a) - O recolhimento da taxa referente a licença para exercer atividade de condutor de acordo com a lei 3.085 de 2009 e Lei Complementar nº 240/2018 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças-MT, 16 de abril de 2021.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal